**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |
| --- |
| **Secretaria requisitante:** Secretaria Municipal de Educação |
| **Servidor(es) e/ou Secretário responsável pela elaboração: Carlos Alexandre Lutterbeck** |

|  |
| --- |
| **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE** |
| **Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021); |
| A Língua de Sinais não é um conjunto de gestos que interpretam as línguas orais, mas uma língua que expressa um pensamento. Sendo assim, da mesma forma que os ouvintes discutem todo e qualquer tipo de assunto por meio da fala, os surdos estão no mesmo patamar, ou seja, eles podem emitir opiniões sobre vários assuntos. Assim como na língua oral-auditiva não há uma universalização, pois os ouvintes se comunicam em diferentes idiomas nos mais distintos países, as comunidades surdas também apresentam variações na língua de sinais devido à nacionalidade, regionalidade e cultura. A utilização da Língua de Sinais é uma forma de garantir a preservação da identidade das pessoas e comunidades surdas. Além disso, contribui para a valorização e reconhecimento da cultura surda. É imprescindível que as crianças surdas e os pais estabeleçam contato com a Língua de Sinais o mais cedo possível, aceitando a surdez como diferença e a Libras como uma modalidade de comunicação. É por meio dessa língua que o surdo fará a interação na sociedade, construirá sua identidade e exercerá sua cidadania, sendo esta a forma mais expressiva de inclusão. |

|  |
| --- |
| **2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL** |
| Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);  |
| Contratação não prevista no Plano. |

|  |
| --- |
| **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** |
| Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);  |
| * A prestação dos serviços deverá ocorrer no turno da tarde das 13:30 às 15:30;
* A contratada deverá disponibilizar docentes habilitados para ministrar o curso de libras;
* Será pago o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais por aluno) com vigência de 10 meses, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
* O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 dias após a entrega da nota fiscal ao setor de contabilidade, devidamente atestada pelo fiscal e responsável, acompanhada do relatório de execução dos serviços.
* O relatório deverá contemplar, no mínimo, os dias e horários da prestação dos serviços, atividades desenvolvidas, profissionais/docentes responsáveis, alunos atendidos, entre outros.
* As atividades compreenderão o período entre 12/02/2024 e 16/12/2024.
 |

|  |
| --- |
| **4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES** |
| Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);  |
| Aulas semanais, com duração de duas horas por encontro. |

|  |
| --- |
| **5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO** |
| Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021);  |
| Memória de cálculo com base em orçamento fornecido pela empresa que será contratada. |

|  |
| --- |
| **6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO** |
| Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° da Lei 14.133/21); |
| R$ 4.000,00 |

|  |
| --- |
| **7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO** |
| Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);  |
| A ONG Associação De Surdos De Lajeado é uma organização social que fica situada no município de Lajeado, RS. As aulas serão ministradas sempre às segundas-feiras, das 13:30 até às 15:30 pela professora Amanda Tende. Ao longo do curso os alunos buscarão ampliar o seu conhecimento acerca da língua de sinais, visando melhorar a comunicação em sociedade, realizarão atividades relacionadas a cultura dos surdos, além de receberem aulas de língua portuguesa. Também poderão usufruir do apoio da professora Amanda para realizarem atividades escolares. |

|  |
| --- |
| **8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO** |
| Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);  |
| Com o objetivo de buscar uma maior economicidade para a administração pública, o curso de libras será realizado na Associação de Surdos de Lajeado (ASLA), em um ambiente preparado para a realização destas aulas e com profissionais capacitados. |

|  |
| --- |
| **9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS** |
| Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);  |
| A Libras – Língua Brasileira de Sinais é uma forma de linguagem natural, criada para promover a inclusão social de deficientes auditivos. Em 2002, foi reconhecida pela Lei de nº 10.436 como como uma das línguas oficiais do país, sendo regulada pelo Decreto nº 5.626/2005. Hoje, aprender Libras é fundamental para o desenvolvimento nos aspectos social e emocional, não apenas do deficiente auditivo, mas também de todos que fazem parte do seu convívio. Aprender a Língua Brasileira de Sinais é evoluir pessoal e profissionalmente, além de incluir e fazer com que a sociedade seja mais receptiva e dê mais acesso e oportunidades às pessoas que sofrem de surdez. |

|  |
| --- |
| **10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO** |
| Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);  |
| Não se aplica |

|  |
| --- |
| **11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES** |
| Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Não se aplica |

|  |
| --- |
| **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS** |
| Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21); |
| Não se aplica. |

|  |
| --- |
| **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO** |
| Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21);  |
| Conclui-se que está é a forma de maior economicidade à administração municipal, visto que é inegável que a oferta de um curso de libras constitui-se em uma oportunidade ímpar para, de fato, possa ser garantida a inclusão aos alunos com deficiência auditiva. |

Imigrante, 06 de fevereiro de 2024.

**Carlos Alexandre Lutterbeck**

Secretário Municipal de Educação

SME